

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 226 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A EFETUAR A
REVISÃO GERAL E ANUAL
DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ARACI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de ARACI- Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), exceção a categoria do magistério contemplado em lei específica.

Parágrafo Único - .A revisão refere-se a recuperação do valor monetário dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os efeitos financeiros a 01 de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único – Os valores retroativos a abril serão pagos até o final deste exercício de acordo a disponibilidade financeira de cada fonte de recurso.

Araci - Bahia, 28 de abril de 2017; 58º da Emancipação Política do Município.

Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito Municipal